CONVÊNIO DE ADESÃO (FACEB SALDADO)

CONVÊNIO DE ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS FACEB SALDADO E QUE CELEBRAM A CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A. E A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB.

Das PARTES:

De um lado,
CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., pessoa jurídica de direito público, sediada ST SIA AREA DE SERVICOS PUBLICOS LOTE C SALA 01, na cidade do Guará/DF, CEP: 71.215-902, inscrita no CNPJ sob o nº 39.683.726/0001-01, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominado PATROCINADOR -CONVENENTE; e

E, de outro lado,
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB., Entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada Setor Comercial Sul, Quadra nº 4, Edifício Faceb, Lotes 141/153, na cidade de Brasília - DF, CEP: 70.304-905, inscrita no CNPJ sob o nº 00.469.585/0001-93, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **ENTIDADE**.

CONSIDERANDO a instituição de uma nova empresa pública, acima qualificada, integrante do grupo econômico, do qual as demais empresas já aderiram aos Planos de Benefícios oferecidos pela EFPC**, isto é**, são patrocinadoras de planos de benefícios administrados pela **ENTIDADE**;

CONSIDERANDO que a **CONVENENTE**, por meio da Carta nº 004/2021 – CEB -H, comunicou a **ENTIDADE** quanto à criação da empresa, bem como quanto ao interesse em fazer adesão aos planos de benefícios por ela oferecidos e, assim possibilitar a manutenção dos direitos dos empregados transferidos entre empresas do mesmo grupo econômico;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano FACEB SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 — PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:91550521549 — THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640506154

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do PATROCINADOR - CONVENENTE ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor.
1.2. O PATROCINADOR -CONVENENTE manifesta a sua adesão ao PLANO de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR - CONVENENTE

2.1. São obrigações do PATROCINADOR -CONVENENTE:

I - Respeitar as disposições do estatuto da ENTIDADE e do regulamento do PLANO, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da ENTIDADE indispensáveis à sua operação;

II - Divulgar o PLANO e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da ENTIDADE a todos os seus empregados e dirigentes, prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no PLANO, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à ENTIDADE, quando couber;

IV - Comunicar à ENTIDADE acerca da cessação do vínculo empregatício e funcional do participante;

V - Fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus empregados, dirigentes e respectivos dependentes que participem do PLANO, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VII - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus empregados e dirigentes as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las à ENTIDADE, conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso; e

MODELO PREVIC

IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Assinado de forma digital por IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Dados: 2021.03.29 15:42:53 -03'00'
PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:3431 6574191
THIAGO CAVALCANTE SANTOS:0064 0508154 Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154 Dados: 2021.03.29 16:27:46 -03'00'

VIII - Promover a supervisão sistemática das atividades da ENTIDADE em relação à administração do PLANO, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

I - Administrar o PLANO no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao PLANO;

II - Aceitar a inscrição dos empregados e dirigentes do PATROCINADOR - CONVENENTE como participante do PLANO e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III - Fornecer ao PATROCINADOR -CONVENENTE, em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao PLANO;

IV - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao PLANO, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

V - Manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob sua administração;

VI - Cientificar ao PATROCINADOR -CONVENENTE de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do PLANO a ela vinculados;

VII - Receber do PATROCINADOR as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus empregados e dirigentes ao PLANO, conforme o regulamento e o plano de custeio;

VIII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR - CONVENENTE, relativos ao PLANO; e

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO PATROCINADOR - CONVENENTE

4.1. É facultada a retirada do PATROCINADOR -CONVENENTE do PLANO, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

MODELO PREVIC

IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Assinado de forma digital por IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Dados: 2021.03.29 15:43:06 -03'00'

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:34316574191

THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE

5.1. O PATROCINADOR -CONVENENTE é solidariamente responsável com os demais PATROCINADORES -CONVENENTES em relação ao PLANO.

5.2. O PATROCINADOR - CONVENENTE não é solidariamente responsável pelas obrigações assumidas por PATROCINADOR - CONVENENTE de outros planos de benefícios administrados pela ENTIDADE.

5.3. O PATROCINADOR - CONVENENTE não responderá pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do PLANO serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da ENTIDADE.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da ENTIDADE ou do PATROCINADOR -CONVENENTE de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

MODELO PREVIC

IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 — Assinado de forma digital por IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Dados: 2021.03.29 15:43:22 -03'00'

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:34316574191

THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154 — Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154 Dados: 2021.03.29 16:28:18 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio de Adesão com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 3 vias (três vias) de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 29 de março de 2021.

CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A.
(PATROCINADOR/ CONVENENTE)

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
DIRETOR GERAL
brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº535.141 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 244.897.191-91

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS
brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade no 2.068.192 - SSP/DF e do CPF 137.422.306-97

MODELO PREVIC

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB.

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:34316574191 Assinado de forma digital por PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO:34316574191 Dados: 2021.03.29 15:53:45 -03'00'

PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO
Presidente

Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Identidade nº 7175/D expedida pelo CREA/DF e inscrito no CPF sob Nº 343.165.741-91.

THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154 Assinado de forma digital por THIAGO CAVALCANTE SANTOS:00640508154 Dados: 2021.03.29 16:28:35 -03'00'

THIAGO CAVALCANTE SANTOS
Diretor de Benefícios

Brasileiro, Casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 2.270.654 SSP/DF e CPF sob o nº 006.405.081-54.

MODELO PREVIC

TESTEMUNHAS

Nome: Luranda Santiago Sales
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: União Estável
Profissão: Consultora
Identidade nº: 1977313 DF
CPF nº 669.989.051-49

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Assinado de forma digital por IZABELA ADJUTO CARDOSO FERNANDES:00231852100 Dados: 2021.03.29 15:43:38 -03'00'